



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2017

Pregão Presencial nº 067/2017 (Registro de Preço)

Dia: 19/01/2018 as 08h00min.

Critério: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

I - PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, com sede na Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.239/0001-06, através de seu Pregoeiro, sr. *Francisco Aquiles de Souza Chagas*, designado pela Portaria nº 13/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 097/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 067/2017 – Por Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, a ser realizado dia 19/01/2018 as 08h00min**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pelas demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, que as licitantes devem submeter-se, sem quaisquer restrições.

1.2 – Prazo para a apresentação dos envelopes contendo as propostas iniciais e a documentação:

ENTREGA DO ENVELOPE “01 – PROPOSTA”

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG

ENDEREÇO: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000

DIA: 19/01/2018

HORÁRIO: Até as 08h00min (oito horas)

ENTREGA DO ENVELOPE “02 – DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG

ENDEREÇO: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000

DIA: 19/01/2018

HORÁRIO: Até as 08h00min (oito horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

II – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

2.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência (Descrição e especificações técnicas do objeto);
- b) Anexo II – Modelo de carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de apresentação da Planilha Orçamentária de Custos;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

III – DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS RESTRIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

3.1.1 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrarem sob falência, consorciada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas.

3.2 – DAS CONDIÇÕES:

3.2.1 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá afixado no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG. O edital poderá ser obtido também no Portal da Transparência de nosso município no seguinte endereço: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br/>

3.3 – DOS REQUISITOS PARA AS LICITANTES:

3.3.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.2 – O ENVELOPE “02”, contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações (de acordo com os anexos deste instrumento), deverá conter:

3.3.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.2.1.1 – Conforme o caso consistirá em:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo inicial, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

3.3.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Receita Estadual);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

3.3.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Cível de Falência e Concordata, nos termos do *caput* do artigo 8º da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

3.3.2.4 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
- b) Declaração de Idoneidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Anexo VII);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358 de 05 de setembro de 2002 (Anexo VIII);
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (Anexo IX).

3.3.3 – Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

3.3.4 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato de abertura do envelope “02 – DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.5 – Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

3.3.6 – A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **desclassificará automaticamente** a proponente.

3.3.7 – Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para CREDENCIAMENTO, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **sócio ou proprietário da empresa**, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, juntamente com a última alteração estatutária ou contratual, ou ainda, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **representante legal**, os documentos descritos na alínea anterior, de acordo com o enquadramento da empresa, e a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

c) Tratando-se de **procurador**, os documentos descritos na alínea “a”, de acordo com o enquadramento da empresa, e a **Procuração** por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, na qual constem amplos poderes para participar do Processo Licitatório nº 097/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 067/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), podendo para tanto interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 – Juntamente com os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a mesma aceita as exigências do edital e atende plenamente seus requisitos, conforme modelo constante no Anexo V deste instrumento.

4.4 – Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior **deverão ser apresentados separados dos envelopes 01 - Proposta Comercial e 02 – Documentos de Habilitação.**

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

V – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 – A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “01 – PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ABERTURA: Dia 19/01/2018 as 08h00min

OBJETO: Aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ N°:

ENDEREÇO COMPLETO:

A/C Sr. FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS (PREGOEIRO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

AVENIDA JK, N° 91 – CENTRO – ITANHOMI-MG – CEP: 35.120-000

ENVELOPE “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA: Dia 19/01/2018 as 08h00min

OBJETO: Aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ N°:

ENDEREÇO COMPLETO:

A/C Sr. FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS (PREGOEIRO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

AVENIDA JK, N° 91 – CENTRO – ITANHOMI-MG – CEP: 35.120-000

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Não será admitido o encaminhamento da **Proposta Comercial e/ou Documentos de Habilitação** via fax ou por e-mail.

6.2 – Após o recebimento dos envelopes pela Equipe de Apoio ao Pregão, não serão aceitos pedidos de juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou de condições.

6.3 – A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

6.4 – Após o horário estabelecido, a Equipe de Apoio ao Pregão, não receberá envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de nenhuma empresa retardatária, independente da alegação e pretextos causadores do atraso.

VII – DO “ENVELOPE 01” – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – O envelope “01 – PROPOSTA” deverá conter a **Proposta Comercial** e a **Planilha Orçamentária de Custos**, datilografadas ou processadas em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

- a) Indicação da razão social, endereço completo, inscrição estadual e CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso (somente o preço total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;
- f) Período para entrega dos materiais escolares: a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços a 31/12/2018;
- g) Locais das entregas dos materiais escolares: conforme **item 13** deste edital;
- h) Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

7.2 – Não serão consideradas propostas alternativas ou que ofereçam descontos ou vantagens em relação às demais propostas.

7.3 – O envelope “01 – PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser apresentado de acordo com os modelos constantes nos Anexos III e IV deste edital.

VIII – DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – No envelope “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 – Os documentos de que fala o item anterior são os exigidos no **Item 3.3**, seus subitens e suas alíneas.

8.3 – Os documentos originais apresentados para autenticação serão devolvidos pela Equipe de Apoio ao Pregão, após sua conferência pelos interessados.

IX – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta Comercial** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pelo Pregoeiro *Francisco Aquiles de Souza Chagas*, realizado no local, dia e horário já determinados no **item 1.2** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.3 – Nos termos deste edital, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.4 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação, exclusivamente das participantes devidamente credenciadas.

9.5 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.5.1 – Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS, cujos documentos serão rubricados, lidos, conferidos e analisados pelo Pregoeiro e pelas licitantes que desejar, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.5.3 – Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6 – LANCES VERBAIS:

9.6.1 – Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.6.2 – Os lances verbais a que se refere o subitem anterior destinam-se a cobrir a oferta da PRIMEIRA CLASSIFICADA, ou seja, tem que ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de igual valor.

9.6.3 – O empate entre 02 (duas) ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhuma das demais licitantes classificadas apresentarem proposta verbal inferior a estas. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente PREGÃO.

9.6.4 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 – JULGAMENTO:

9.7.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

9.7.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas ofertadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- a) Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado do objeto cotado;
- b) Em havendo apenas 01 (UMA) OFERTA e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7.3. – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

9.7.4 – Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.7.5 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital, para a qual apresentou proposta.

9.7.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, no final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades mencionadas no **item 17** deste edital.

9.10 – Será admitida mais de 01 (uma) licitante vencedora.

9.11 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.12 – Será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), conforme estabelecidos no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

10.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 – O pedido de impugnação deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, no Setor de Licitações, localizado na Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG, de 07h00min as 11h00min e 12h00min as 16h00min, dentro do prazo legal.

10.5 – O município de Itanhomi-MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do endereço definido no **item 10.4** e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI – DOS RECURSOS

11.1 – No final da sessão, após declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O pedido de recurso deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, no Setor de Licitações, localizado na Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG, de 07h00min as 11h00min e 12h00min as 16h00min, dentro do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

11.4 – O município de Itanhomi-MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do endereço definido no **item 11.3** e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente (incisos XV e XX, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.

XIII – DA ENTREGA DOS MATERIAIS ESCOLARES

13.1 – Os materiais escolares deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante prévia e formal requisição da mesma junto à CONTRATADA.

13.2 – A Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar o objeto referido no item anterior, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços até 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 57 – *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13.3 – As despesas relativas à entrega dos materiais escolares, objeto deste instrumento, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 – Os materiais escolares deverão ser de boa qualidade, reservando-se à Prefeitura Municipal, o direito de recusá-los, quando do recebimento, caso não atendam às especificações exigidas.

13.5 – No caso de os materiais escolares não atenderem às especificações exigidas, o responsável pelo recebimento não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.6 – No prazo referido no **item 2.2**, poderá a Administração verificar a qualidade dos materiais escolares, a sua aceitação e solicitar, se necessário, exame de técnicos especializados.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 – A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste edital e seus anexos e pelos preceitos do Direito Público.

14.2 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta contratual constante no Anexo X deste edital.

- a) A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

14.3 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou remessa postal.

14.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.5 – A Ata de Registro de Preços respectiva terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2018, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

14.6 – O Município de Itanhomi-MG poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração da Ata de Registro de Preços de que decorra variação do valor da Ata ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se formalizará através do TERMO ADITIVO, numerado em ordem crescente para cada alteração a ela incorporada.

14.7 – A Ata firmada com o município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços conterà cláusula de **cancelamento**, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- c) Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a PREFEITURA perceber que o mesmo não conseguirá cumprir as cláusulas acordadas satisfatoriamente;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

15.2 – Além das hipóteses anteriores, poderá o município rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa adjudicatária e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 – O município de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os pagamentos da seguinte forma:

- a) Em moeda corrente do país;
- b) Mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais escolares, efetivamente realizadas, requisitada formalmente pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Mediante a apresentação, sempre no ÚLTIMO DIA ÚTIL de cada mês, dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor;
- d) Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo da respectiva fatura;
- e) Através de cheque nominal, boletos bancários, ficha de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente do FORNECEDOR.

16.2 – Caso, por culpa do município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto na alínea “b” do **item 16.1**, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o mesmo, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, outra nota fiscal correspondente.

16.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

16.4 – Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado do prazo para a liberação dos pagamentos.

16.5 – O reajuste de preços obedecerá aos índices estabelecidos ou autorizados pelo governo federal ou fabricantes.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na entrega dos materiais escolares caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela PREFEITURA:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o município de Itanhomi;
- e) Indenização à PREFEITURA da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2 – As multas serão aplicadas à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por cada dia que a adjudicatária deixar de cumprir com suas obrigações.

17.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

17.4 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

17.5 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

17.5.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.764/2017, sob os seguintes códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Ficha 108: 02.05.01.12.122.0008.2019.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 123: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 123: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.47.00
- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.46.00
- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.47.00
- Ficha 152: 02.05.01.12.365.0011.2086.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 160: 02.05.01.12.366.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 376: 02.13.02.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.19.00
- Ficha 390: 02.13.02.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.19.00
- Ficha 399: 02.13.02.12.365.0011.2086.339030-00 – Fonte: 1.19.00
- Ficha 408: 02.13.02.12.366.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.19.00

XIX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 – A adjudicatária assumirá, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, inclusive por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto, decorrente de culpa ou dolo da adjudicatária ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

XX – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

20.1 – Todos os tributos que incidirem sobre a Ata de Registro de Preços ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente, pela adjudicatária, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente, à adjudicatária, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 – Será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 – É vedado à licitante retirar sua PROPOSTA ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 – A adjudicatária não poderá ceder a Ata de Registro de Preços (contrato), total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

parcialmente, as atividades que constituam objeto desta Ata, salvo prévio, expresse e formal consentimento do município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da adjudicatária pela execução satisfatória do objeto.

21.7 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.9 – A participação neste PREGÃO implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.10 – O edital poderá ser obtido no Portal da Transparência do município de Itanhomi-MG no seguinte endereço eletrônico: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>

21.11 – Qualquer modificação no presente edital, será divulgada da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme estabelece o artigo 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.12 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07h00min as 11h00min e 12h00min as 16h00min, de segunda à sexta-feira, no Setor de Licitações localizado na Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG, ou pelos telefones (33) 3231-1342 ou 3231-1345, ou através do e-mail: licitacaoita2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

21.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Itanhomi-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 08 de janeiro de 2018.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 097/2017
Pregão Presencial nº 067/2017 (Registro de Preço)
Dia: 19/01/2018 as 08h00min.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação será utilizada para aquisição de materiais indispensáveis ao funcionamento diário das atividades das escolas municipais.

3. DAS AMOSTRAS

3.1 - Todos os licitantes deverão apresentar amostras de todos os produtos cotados, porém serão analisados somente os produtos dos vencedores durante a fase de lances.

3.2 – A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);

3.3 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;

3.4 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

3.5 – O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

3.6 – Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de AMOSTRA(S) contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva do item ou lote;

4. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

4.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o pregoeiro se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado pela solicitação formal da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias.

5.3 - O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal da Diretoria de Compras em outro local expressamente indicado por esta.

5.4 - As entregas deverão respeitar a Lei Municipal nº 2.487/89, que proíbe o trânsito, no centro da cidade, de caminhões com tara acima de 7,5 toneladas e carga acima de 9 toneladas ou equivalente a 50% de sua capacidade de carroto.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme planilha do item 8 do termo de referência, com no máximo duas casas decimais.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Secretaria Municipal Solicitante. 8.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

9. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Tabela abaixo.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao liquidante de cada secretaria ou órgão municipal.

10.2 - Os licitantes deverão indicar a marca dos itens na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA (fax ou e-mail).

10.3 - Para cada item poderá o pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo. Os valores máximos para adjudicação não deverão ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

11.2 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	ALFINETE DE CABECA: Comprimento 31mm, espessura 0,55mm, corpo em aço niquelato, com cabeça de vidro colorido. Embalagem: caixa com 100 unidades.		CX	100		
02	ALFINETE PERCEVEJO: Alfinete percevejo número 04, latonado, dourado.		CX	100		
03	ALMOFADA PARA CARIMBO: Almofada para carimbo tampa plástica, dimensões 5,9 x 9,4 cm. Nas cores azul, vermelha e preta (50 unidades para cada cor).		UN	150		
04	APAGADOR ESCOLAR DE MADEIRA: Feito com madeira MDF fibra de média densidade; feltro de 04 mm.		UN	200		
05	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Apagador com base de plástico reforçado; feltro super macio e resistente; refil substituível, dimensões 15x06 cm; Compartimentos para 02 pinceis; cor preta.		UN	200		
06	APOIO PARA MOUSE: Base padrão para mouse, mouse PAD preto mini, revestido em tecido, formato 220 x 178 mm, espessura 4 mm.		UN	30		
07	APONTADOR ESCOLAR: Lamina de aço temperado com excelente fio de corte; apontador com depósito; ótima apontabilidade; dimensões 06 cm altura, 04 cm de largura, 04 cm de profundidade; cores sortidas; display com 25 unidades		UN	3.000		
08	BALÃO SORTIDO LISO Nº 07: Balão número 07; inflado, tem altura de 34cm, largura de 19cm e profundidade de 19cm; embalagem com 50 unidades.		SL	400		
09	BARBANTE: Barbante 08 fios, 100 % algodão, 305m.		RL	150		
10	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE FINA: Bastão de cola quente amarelo fino; bastão de 07mmx30cm.		UN	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

11	<u>BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE GROSSA:</u> Bastão de cola quente amarelo grosso; bastão de 11,3mmx30cm.		UN	1.000		
12	<u>BOBINA PLÁSTICA:</u> Bobina plástica, lisa transparente, para encapar, plástico picotado, espessura 0,04 mm, largura 45 cm, comprimento 25m.		UN	300		
13	<u>BORRACHA BRANCA:</u> Macia, a que melhor apaga; possui código de barra na peça; produzida em borracha natural; composição látex natural; caixa com 40 unidades.		CX	300		
14	<u>CADERNO BROCHURÃO (PAUTADO):</u> Caderno brochura; capa flexível e decorada; 80 folhas; folhas pautadas; dimensões 280x205cm.		UN	10.000		
15	<u>CADERNO BROCHURÃO (SEM PAUTA):</u> Caderno brochura; capa flexível e decorada; 60 folhas; folhas sem pauta; dimensões 205x280cm.		UN	2.000		
16	<u>CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA ¼:</u> Caderno brochura ¼, capa dura stiff; 48 folhas.		UN	1.000		
17	<u>CD:</u> CD regravável, 80min / 700MB, velocidade 52x, pacote com 50 unidades.		PCT	10		
18	<u>CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO:</u> Caixa arquivo feita em polipropileno de 130g/m2 com 35x13x25cm; com 02 capas para anotações; na cor azul.		UN	500		
19	<u>CALCULADORA:</u> Calculadora eletrônica, legibilidade, display grande, 12 dígitos, 2 fontes de energia (pilha e solar), auto desliga, inclinação do visor, dimensões altura 149 e largura 12cm.		UN	50		
20	<u>CANETA ESFEROGRÁFICA (TINTA AZUL):</u> Corpo hexagonal; tinta de alta qualidade; durabilidade: escreve até 02 km; escrita macia; ponta média de 01 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug mesma cor da tinta; bola de tungstênio; embalagem com 50 unidades.		CX	15		
21	<u>CANETA ESFEROGRÁFICA (TINTA PRETA):</u> Corpo hexagonal; tinta de alta qualidade; durabilidade: escreve até 02 km;		CX	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

	escrita macia; ponta média de 01 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug mesma cor da tinta; bola de tungstênio; embalagem com 50 unidades.					
22	<u>CANETA ESFEROGRAFICA (TINTA VERMELHA):</u> Corpo hexagonal,tinta de alta qualidade; durabilidade-escreve ate 02 Km; escrita macia; ponta media de 01mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug mesma cor da tinta; bola de tungstênio; embalagem com 50 unidades.		CX	15		
23	<u>CANETA MARCA TEXTO:</u> Caneta marca texto de bolso; ponta chanfrada; tinta fluorescente brilhante; resistência à luz; tinta à base de água.		UN	300		
24	<u>CANETA RETROPROJETOR:</u> Ponta poliascental 2.0 mm (ponta media), tinta à base álcool, espessura de escrita papel 0.1 mm, tinta resistente a água, embalagem com 12 unidades.		CX	15		
25	<u>CANETINHA:</u> Canetinha com reservatório de 0,5 / 100 mm, cores variadas, jogos com 6 unidades.		JG	300		
26	<u>CARTOLINA CORES VARIADAS:</u> Cartolina gramatura 150g; dimensões 50X66cm.		UN	3.000		
27	<u>CLIPS COLORIDO:</u> Clips colorido 25mm; cores sortidas; revestimento plástico; embalagem com 80 unidades.		CX	200		
28	<u>CLIPS Nº 02:</u> Produzida em arame de aço, galvanizado, embalagem com 100 unidades.		CX	400		
29	<u>CLIPS Nº 04:</u> Produzida em arame de aço, galvanizado, embalagem com 50 unidades.		CX	200		
30	<u>CLIPS Nº 06:</u> Produzida em arame de aço, galvanizado, embalagem com 50 unidades.		CX	200		
31	<u>COLA BRANCA 100g:</u> Cola branca; lavável; ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina; possui bico aplicador.		UN	2.000		
32	<u>COLA BRANCA 1KG:</u> Secagem rápida; não tóxica; lavável; própria para papeis e derivados.		UN	1.000		
33	<u>COLA COLORIDA:</u> Secagem rápida; não toxica; lavável; própria para papeis e derivados.		UN	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

34	<u>COLA COM GLITER:</u> Secagem rápida sem solvente; não toxica; lavável própria para papéis e derivados.		UN	400		
35	<u>COLA INSTANTÂNEA:</u> Adesivo instantâneo tek bond a base de cianoacrilato de uso geral, alta resistência a tração. Cola em poucos segundos, adere à maioria dos materiais.		UN	350		
36	<u>COLA PARA E.V.A E ISOPOR:</u> Cola para E.V.A e isopor com bico aplicador, solúvel em álcool e secagem rápida, embalagem 90 gr.		UN	350		
37	<u>CORRETIVO LIQUIDO:</u> Fórmula a base de água; sem odor; não tóxico; frasco com 18ml.		UN	100		
38	<u>DIÁRIO ESCOLAR PARA CICLO:</u> Diário escolar para ciclo.		UN	150		
39	<u>DISPENSADOR DE FITA ADESIVA (PORTA DUREX):</u> Lâmina com corte a laser, base antiderrapante, permite acoplamento de fitas com diâmetro de 1 e 3, especial para corte de fita polipropileno, lâmina de aço inox e corte injetado com poliestireno, rolo de fitas medindo 12x33, 12x 50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 mm.		UN	50		
40	<u>ENVELOPE BRANCO (FORMATO 11x23cm):</u> Envelope saco off – 7, branco; sem rpc; sem cep; gramatura 63 g/m; dimensões 11 x 23 cm.		UN	1.000		
41	<u>ENVELOPE BRANCO (FORMATO 20x28cm):</u> Envelope saco off – 7, branco; gramatura 75 g/m; dimensões 20 x 28cm.		UN	2.000		
42	<u>ENVELOPE BRANCO (FORMATO 24x34cm):</u> Envelope off – branco; gramatura 75 g/m; dimensões 24 x 34cm.		UN	3.000		
43	<u>ENVELOPE COLORIDO:</u> Envelope colorido, cores variadas, gramatura 80g/m2 tamanho 160 mm x 235 mm, formato convite.		UN	1.000		
44	<u>ENVELOPE PARDO:</u> Envelope saco kraft; dimensões 176x250mm.		UN	1.000		
45	<u>ENVELOPE PARDO:</u> Envelope saco kraft; dimensões 240x340mm.		UN	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

46	ESTILETE: Estilete largo, trava automática, lâmina 18mm, lâmina de aço carbono, extensivo interna.		UN	50		
47	EXTRATOR DE GRAMPOS: Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina, fria, SAE 1020, zincado, dimensões: comprimento de 15cm, largura de 2cm.		UN	100		
48	FITA ADESIVA COLORIDA (ROLO DE 12mmx10m): Fita adesiva; filme de polipropileno bi orientado; coberto com adesivo acrílico, dimensões 12x10m.		UN	1.000		
49	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE (ROLO DE 48mmx45m): Fita adesiva; filme de polipropileno bi orientado; coberto com adesivo acrílico, dimensões 48x45m.		UN	1.000		
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ROLO 12mmx50m): Fita adesiva; filme de polipropileno bi orientado; coberto com adesivo acrílico, dimensões 12x50m.		UN	1.000		
51	FITA PLÁSTICA DECORATIVA: Fita plástica decorativa 32mm x 50m; cores variadas.		RL	50		
52	FITILHO: Fitolhos decorativos; composição polietileno ,polipropileno, anelina, planagem; comprimento de 50 metros; cores variadas.		RL	500		
53	FOLHA DE E.V.A.: Folha em E.V.A. sortido, gramatura 2mm, dimensões 600mm de altura e 400mm de largura.		UN	3.000		
54	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER: Folha em E.V.A. sortido com gliter, gramatura 2mm, dimensões 600mm de altura e 400mm de largura.		UN	1.500		
55	GIZ DE CERA: Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços; cores vivas; formato anatômico; medindo 11x55mm; embalagem com 12 cores.		CX	1.000		
56	GIZ ESCOLAR BRANCO (PLASTIFICADO): Produto não tóxico; com película plástica; não solta pó; antialérgico; maior resistência; embalagem com 50 bastões brancos.		CX	1.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

57	GIZ ESCOLAR COLORIDO (PLASTIFICADO): Produto não tóxico; com película plástica; não solta pó; antialérgico; maior resistência; Embalagem com 50 bastões coloridos.		CX	1.300		
58	GRAMPEADOR METAL: Grampeia até 25 folhas, grampos do tipo 26/6, capacidade 100 grampos dimensões 15,5cm de largura e 5cm de altura.		UN	50		
59	GRAMPEADOR METAL: Grampeia até 60 folhas, espaço de 58 mm para as folhas, grampos do tipo 23 / 6, 24/6, 26/6, 23/10, 23/8, 24/8, 25/8. Dimensões 22,7 x 5x 9,4 cm.		UN	50		
60	GRAMPEADOR PISTOLA (GRAMPO 106/6): Grampeador industrial, produzido em aço, ideal para uso doméstico, dimensões C x L x A , 185x30x160mm.		UN	50		
61	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS: Grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos; capacidade para 200 folhas, dimensões 19,5x7cm.		CX	40		
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: Grampo galvanizado de zinco, pontas cortantes, tamanho 26/06.		CX	700		
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: Grampo galvanizado de zinco, pontas cortantes, tamanho 106/06.		CX	400		
64	HISTÓRICO ESCOLAR: Histórico escolar personalizado em papel moeda formato A4 na cor branca, com impressão.		UN	1.000		
65	LÁPIS DE COR: Cores vivas macia, madeira 100% reflorestada, corpo que proporciona total conforto e se adapta as mãos facilmente; formato triangular; embalagem com 12 lápis de cor.		CX	3.000		
66	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02: Eco lápis grafite 1205 max nº 02 preto redondo; máxima resistência e maciez; produzido com madeira plantada; mina resistente e escrita macia; traço escuro com excelente apagabilidade; formato redondo; caixa com 144 unidades.		CX	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

67	LIVRO DE ATA: Livro capa dura; dimensões 205x300mm; com 50 páginas.		UN	20		
68	LIVRO DE ATA DE RESULTADOS FINAIS: Livro de ata de resultados finais, padronizado e atende a legislação vigente, possui termo de abertura e encerramento para registro junto aos órgãos competentes, com 100 folhas. Formato: vertical 22x32cm; folhas numeradas de 01 a 100; papel branco 63g; impressão offset; capa preta cartonada 240g.		UN	100		
69	LIVRO DE PONTO: Livro capa dura; com 100 páginas; modelo 10.		UN	25		
70	LIVRO PARA REGISTRO DE MATRICULA DE ALUNOS: Livro capa dura; com 100 páginas numerada; dimensões (24X32, 5 cm).		UN	15		
71	MASSA PARA MODELAR: Feita a base de amido, macia, não tóxica. Embalagem com 12 cores.		CX	1.100		
72	PALITO EM MADEIRA: Ponta redonda, próprio para picolé, embalagem com 1000 unidades.		PCT	05		
73	PAPEL AUTO-COLANTE TRANSPARENTE (CONTACT): Papel contact transparente; laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado; dimensões 45cmx25m.		RL	150		
74	PAPEL A4: Papel formato A4, dimensões 210x297mm. Alta alvura, cor ultra branca, gramatura 75 g/m (resma com 500 folhas).		RES	1.500		
75	PAPEL CAMURÇA: Papel camurça; cores variadas; dimensões 40X60cm.		UN	300		
76	PAPEL CARTA: Formato carta, dimensões 216x279mm, alta alvura, cor ultra branca, gramatura 75 g/m (resma com 500 folhas).		RES	500		
77	PAPEL CARTÃO: Papel incorporado, mais rígido, cores variadas, dimensões 50x70cm.		UN	1.000		
78	PAPEL COLORSET: Papel colorset, cores sortidas, dimensões 48x66cm.		UN	1.300		
79	PAPEL COLORSET A4: Papel colorset A4, 180 gr para convite cores variadas.		PCT	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

80	<u>PAPEL COLORSET FANTASIA:</u> Papel, com motivo fantasia, 48cm x 65cm em papel 120 gramas; cores em estampa variadas.		UN	700		
81	<u>PAPEL CREPOM:</u> Cores sortidas, dimensões 0,48x2m.		UN	500		
82	<u>PAPEL FANTASIA:</u> Papel fantasia; cores variadas; dimensões 40x60cm.		UN	3.000		
83	<u>PAPEL LAMINADO:</u> Cores vivas e brilho intenso. Cores variadas, dimensões 4 x59cm.		UN	300		
84	<u>PAPEL MOEDA A4:</u> Papel moeda A4 na cor branca, ideal para documentos, diplomas e certificados. Especificações: pacote com 50 folhas; formato A4 sem impressão; gramatura 94gr.		PCT	100		
85	<u>PAPEL PARDO:</u> Papel kraft de alta qualidade; gramatura 80gr; dimensões 66x96cm.		UN	1.000		
86	<u>PAPEL SEDA:</u> Papel maleável; cores variadas; dimensões 48x60cm.		UN	1.000		
87	<u>PAPEL SULFITE:</u> Papel sulfite colorido, tamanho A4, dimensões 20x297mm, gramatura 75 g/m, pacote com 100 folhas.		PCT	600		
88	<u>PAPEL VERGE:</u> Tamanho A4, cores variadas, dimensões 201x297mm, caixa com 100 folhas.		CX	35		
89	<u>PASTA DE ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE:</u> Pasta de aba elástica transparente pp laminado ½ ofício fina sem lombada, formato 250x180mm para uso escolar, profissionais e outras aplicações.		UN	200		
90	<u>PASTA CARTÃO DUPLO:</u> Pasta classificadora dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, grampo trilho plástico grande 120 kg para classificar documentos, formato 350x230mm na cor cinza.		UN	1.000		
91	<u>PASTA CARTÃO DUPLO (macho / fêmea):</u> Pasta cartão duplo, com trilho 120 kg, na cor azul.		UN	1.000		
92	<u>PASTA CATÁLAGO:</u> Formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes, capacidade 50 envelopes, dimensões 243x330.		UN	100		
93	<u>PASTA CATALAGO:</u> Pasta catalogo contendo 50 repartições individuais, possui etiqueta para		UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

	dados pessoais. Características: peso 0,64kg; altura 33,30cm; largura 24,70cm; profundidade 0,07cm; material de fabricação plástico.					
94	<u>PASTA FINA DE PAPELÃO:</u> Pasta de papelão envolvida em película plástica transparente, com aba elástica.		UN	1.000		
95	<u>PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO:</u> Feita em carta kraft, hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta. Embalagem com 50 unidades, um visor, etiqueta e um grampo plástico, dimensões 36x24cm.		PCT	500		
96	<u>PEN DRIVER:</u> Capacidade 8 GB, compatível – mac os 9.0 e superiores / Windows 98 e superiores; taxa de transmissão de dados- 3 MB / s (gravação e 10 MB / S (leitura), conexão USB 2.0: dc 5 V.		UN	100		
97	<u>PERFURADOR PARA PAPEL (CAPACIDADE 40 FOLHAS):</u> Perfurador de papel 02 furos, capacidade para 40 folhas.		UN	50		
98	<u>PERFURADOR PARA PAPEL (CAPACIDADE 60 FOLHAS):</u> 100 % mecanismo e barra de metal, sistema de trava da alavanca escotilha para esvaziar resíduos, perfurador de papel 2 furos, capacidade 60 folhas.		UN	50		
99	<u>PILHAS:</u> Pilha alcalina pequena AA – LR6XAB – L6P5, voltagem de 1,5V. Embalagem: caixa com 12 cartelas de 4 pilhas.		CX	50		
100	<u>PINCEL:</u> Pincel ponta redonda, cores variadas, caixa com 06 cores, comprimento mínimo de 10 cm.		UN	500		
101	<u>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO:</u> Pincel marcador de tinta recarregável, ponta chanfrada, maior durabilidade, secagem rápida, nas cores azul, preta e vermelha, sendo 200 unidades de cada cor.		UN	600		
102	<u>PINCEL PARA PINTURA:</u> Com pelos sintéticos, cabo longo de madeira, formato redondo, nº 10.		UN	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

103	<u>PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO:</u> Pistola de adesivo 40W; bivolt (110X220 VOLTS).		UN	300		
104	<u>PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO:</u> Pistola de adesivo 40W; bivolt (110X220 VOLTS)		UN	300		
105	<u>PRANCHETA:</u> Prancheta decorada de material resistente que une qualidade e estilo, com prendedor de metal super-resistente, garantindo a organização dos papeis com segurança. Produto certificado: Fsc Prendedor de gramatura 1310g/m2, formato 120x175mm.		UN	100		
106	<u>REFIL APAGADOR PARA QUADRO BRANCO:</u> Refil com feltro super-resistente e macio; composição de feltro e adesivo; colocação sobre apagador 150 n; caixa com 03 unidades.		CX	70		
107	<u>RÉGUA PLÁSTICA:</u> Régua em poliestireno em 30 cm, transparente, dimensões 310x35x3.		UN	1.200		
108	<u>TESOURA ESCOLAR:</u> Adequada para uso escolar ou de bolso, tesoura de aço inoxidável com cabo polipropileno preto, ponta redonda.		UN	3.000		
109	<u>TESOURA GRANDE:</u> Material resina termoplástica, aço inoxidável, uso geral, ponta reta, medida da tesoura 21x6cm, área de corte 7,5cm.		UN	50		
110	<u>TINTA PARA CARIMBO:</u> Reativa o funcionamento com algumas gotas, nas cores vermelha, azul e preta, sendo 100 unidades de cada cor. Embalagem 3 frascos de 40 ml cada.		UN	300		
111	<u>TINTA GUACHE:</u> Não tóxica, solúvel em água, 13 cores miscíveis entre si.		UN	400		
112	<u>TNT:</u> TNT, tecido não tecido 70cm x 10m, cores variadas.		RL	100		
113	<u>TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO:</u> Tinta para recarga de pincel 1000 ml, capacidade 200 recargas nas cores vermelho, azul e preto.		UN	1.500		
114	<u>UMEDECEDOR DE DEDOS:</u> Umedecedor de dedo, base plástica diâmetro de 50 mm com		UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

	espuma, podendo ser usado agua e um pouco de glicerina.					
--	---	--	--	--	--	--

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Titular da Empresa

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 097/2017

Pregão Presencial nº 067/2017 (Registro de Preço)

Dia: 19/01/2018 as 08h00min.

Objeto: Aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação.

Pelo presente instrumento **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ - Município de _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, a quem conferimos amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais, podendo para tal requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do Titular da Empresa

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 097/2017

Pregão Presencial nº 067/2017 (Registro de Preço)

Dia: 19/01/2018 as 08h00min.

Objeto: Aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação.

À

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG

Att. FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS

A empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº ____ - bairro _____ - Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao Processo Licitatório acima referenciado, que tem por objeto a **aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I do edital convocatório.

DECLARAMOS que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte para entrega dos materiais escolares e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que concordamos plenamente com os termos do edital e seus anexos.

01 - Propomos para o fornecimento do objeto acima descrito, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme **Planilha Orçamentária de Custos** em anexo.

02 - Forma de pagamento: CONFORME EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

-
- 03** - Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 04** - Período para entrega dos materiais escolares: A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A 31/12/2018.
- 05** - Local da entrega dos materiais escolares: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do Titular da Empresa

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Processo Licitatório nº 097/2017

Pregão Presencial nº 067/2017 (Registro de Preço)

Dia: 19/01/2018 as 08h00min.

Objeto: Aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	<u>ALFINETE DE CABEÇA:</u> Comprimento 31mm, espessura 0,55mm, corpo em aço niquelato, com cabeça de vidro colorido. Embalagem: caixa com 100 unidades.		CX	100		
02	<u>ALFINETE PERCEVEJO:</u> Alfinete percevejo número 04, latonado, dourado.		CX	100		
03	<u>ALMOFADA PARA CARIMBO:</u> Almofada para carimbo tampa plástica, dimensões 5,9 x 9,4 cm. Nas cores azul, vermelha e preta (50 unidades para cada cor).		UN	150		
04	<u>APAGADOR ESCOLAR DE MADEIRA:</u> Feito com madeira MDF fibra de média densidade; feltro de 04 mm.		UN	200		
05	<u>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO:</u> Apagador com base de plástico reforçado; feltro super macio e resistente; refil substituível, dimensões 15x06 cm; Compartimentos para 02 pinceis; cor preta.		UN	200		
06	<u>APOIO PARA MOUSE:</u> Base padrão para mouse, mouse PAD preto mini, revestido em tecido, formato 220 x 178 mm, espessura 4 mm.		UN	30		
07	<u>APONTADOR ESCOLAR:</u> Lamina de aço temperado com excelente fio de corte; apontador com depósito; ótima apontabilidade; dimensões 06 cm altura, 04 cm de largura, 04 cm de		UN	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

	profundidade; cores sortidas; display com 25 unidades					
08	BALÃO SORTIDO LISO Nº 07: Balão número 07; inflado, tem altura de 34cm, largura de 19cm e profundidade de 19cm; embalagem com 50 unidades.		SL	400		
09	BARBANTE: Barbante 08 fios, 100 % algodão, 305m.		RL	150		
10	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE FINA: Bastão de cola quente amarelo fino; bastão de 07mmx30cm.		UN	1.000		
11	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE GROSSA: Bastão de cola quente amarelo grosso; bastão de 11,3mmx30cm.		UN	1.000		
12	BOBINA PLÁSTICA: Bobina plástica, lisa transparente, para encapar, plástico picotado, espessura 0,04 mm, largura 45 cm, comprimento 25m.		UN	300		
13	BORRACHA BRANCA: Macia, a que melhor apaga; possui código de barra na peça; produzida em borracha natural; composição látex natural; caixa com 40 unidades.		CX	300		
14	CADERNO BROCHURÃO (PAUTADO): Caderno brochura; capa flexível e decorada; 80 folhas; folhas pautadas; dimensões 280x205cm.		UN	10.000		
15	CADERNO BROCHURÃO (SEM PAUTA): Caderno brochura; capa flexível e decorada; 60 folhas; folhas sem pauta; dimensões 205x280cm.		UN	2.000		
16	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA ¼: Caderno brochura ¼, capa dura stiff; 48 folhas.		UN	1.000		
17	CD: CD regravável, 80min / 700MB, velocidade 52x, pacote com 50 unidades.		PCT	10		
18	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO: Caixa arquivo feita em polipropileno de 130g/m ² com 35x13x25cm; com 02 capas para anotações; na cor azul.		UN	500		
19	CALCULADORA: Calculadora eletrônica, legibilidade, display grande, 12 dígitos, 2 fontes de energia (pilha e solar), auto desliga,		UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

	inclinação do visor, dimensões altura 149 e largura 12cm.					
20	<u>CANETA ESFEROGRAFICA (TINTA AZUL)</u> : Corpo hexagonal; tinta de alta qualidade; durabilidade: escreve até 02 km; escrita macia; ponta média de 01 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug mesma cor da tinta; bola de tungstênio; embalagem com 50 unidades.		CX	15		
21	<u>CANETA ESFEROGRAFICA (TINTA PRETA)</u> : Corpo hexagonal; tinta de alta qualidade; durabilidade: escreve até 02 km; escrita macia; ponta média de 01 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug mesma cor da tinta; bola de tungstênio; embalagem com 50 unidades.		CX	15		
22	<u>CANETA ESFEROGRAFICA (TINTA VERMELHA)</u> : Corpo hexagonal,tinta de alta qualidade; durabilidade-escreve ate 02 Km; escrita macia; ponta media de 01mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug mesma cor da tinta; bola de tungstênio; embalagem com 50 unidades.		CX	15		
23	<u>CANETA MARCA TEXTO</u> : Caneta marca texto de bolso; ponta chanfrada; tinta fluorescente brilhante; resistência à luz; tinta à base de água.		UN	300		
24	<u>CANETA RETROPROJETOR</u> : Ponta poliascental 2.0 mm (ponta media), tinta à base álcool, espessura de escrita papel 0.1 mm, tinta resistente a água, embalagem com 12 unidades.		CX	15		
25	<u>CANETINHA</u> : Canetinha com reservatório de 0,5 / 100 mm, cores variadas, jogos com 6 unidades.		JG	300		
26	<u>CARTOLINA CORES VARIADAS</u> : Cartolina gramatura 150g; dimensões 50X66cm.		UN	3.000		
27	<u>CLIPS COLORIDO</u> : Clips colorido 25mm; cores sortidas; revestimento plástico; embalagem com 80 unidades.		CX	200		
28	<u>CLIPS N° 02</u> : Produzida em arame de aço, galvanizado, embalagem com 100 unidades.		CX	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

29	CLIPS Nº 04: Produzida em arame de aço, galvanizado, embalagem com 50 unidades.		CX	200		
30	CLIPS Nº 06: Produzida em arame de aço, galvanizado, embalagem com 50 unidades.		CX	200		
31	COLA BRANCA 100g: Cola branca; lavável; ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina; possui bico aplicador.		UN	2.000		
32	COLA BRANCA 1KG: Secagem rápida; não tóxica; lavável; própria para papeis e derivados.		UN	1.000		
33	COLA COLORIDA: Secagem rápida; não tóxica; lavável; própria para papeis e derivados.		UN	400		
34	COLA COM GLITER: Secagem rápida sem solvente; não tóxica; lavável própria para papéis e derivados.		UN	400		
35	COLA INSTANTÂNEA: Adesivo instantâneo tek bond a base de cianoacrilato de uso geral, alta resistência a tração. Cola em poucos segundos, adere à maioria dos materiais.		UN	350		
36	COLA PARA E.V.A E ISOPOR: Cola para E.V.A e isopor com bico aplicador, solúvel em álcool e secagem rápida, embalagem 90 gr.		UN	350		
37	CORRETIVO LIQUIDO: Fórmula a base de água; sem odor; não tóxico; frasco com 18ml.		UN	100		
38	DIÁRIO ESCOLAR PARA CICLO: Diário escolar para ciclo.		UN	150		
39	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA (PORTA DUREX): Lâmina com corte a laser, base antiderrapante, permite acoplamento de fitas com diâmetro de 1 e 3, especial para corte de fita polipropileno, lâmina de aço inox e corte injetado com poliestireno, rolo de fitas medindo 12x33, 12x 50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 mm.		UN	50		
40	ENVELOPE BRANCO (FORMATO 11x23cm): Envelope saco off – 7, branco; sem rpc; sem cep; gramatura 63 g/m; dimensões 11 x 23 cm.		UN	1.000		
41	ENVELOPE BRANCO (FORMATO 20x28cm): Envelope saco off – 7, branco; gramatura 75 g/m; dimensões 20 x 28cm.		UN	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

42	<u>ENVELOPE BRANCO (FORMATO 24x34cm):</u> Envelope off – branco; gramatura 75 g/m; dimensões 24 x 34cm.		UN	3.000		
43	<u>ENVELOPE COLORIDO:</u> Envelope colorido, cores variadas, gramatura 80g/m2 tamanho 160 mm x 235 mm, formato convite.		UN	1.000		
44	<u>ENVELOPE PARDO:</u> Envelope saco kraft; dimensões 176x250mm.		UN	1.000		
45	<u>ENVELOPE PARDO:</u> Envelope saco kraft; dimensões 240x340mm.		UN	1.000		
46	<u>ESTILETE:</u> Estilete largo, trava automática, lâmina 18mm, lâmina de aço carbono, extensivo interna.		UN	50		
47	<u>EXTRATOR DE GRAMPOS:</u> Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina, fria, SAE 1020, zincado, dimensões: comprimento de 15cm, largura de 2cm.		UN	100		
48	<u>FITA ADESIVA COLORIDA (ROLO DE 12mmx10m):</u> Fita adesiva; filme de polipropileno bi orientado; coberto com adesivo acrílico, dimensões 12x10m.		UN	1.000		
49	<u>FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE (ROLO DE 48mmx45m):</u> Fita adesiva; filme de polipropileno bi orientado; coberto com adesivo acrílico, dimensões 48x45m.		UN	1.000		
50	<u>FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ROLO 12mmx50m):</u> Fita adesiva; filme de polipropileno bi orientado; coberto com adesivo acrílico, dimensões 12x50m.		UN	1.000		
51	<u>FITA PLÁSTICA DECORATIVA:</u> Fita plástica decorativa 32mm x 50m; cores variadas.		RL	50		
52	<u>FITILHO:</u> Fitilhos decorativos; composição polietileno ,polipropileno, anelina, planagem; comprimento de 50 metros; cores variadas.		RL	500		
53	<u>FOLHA DE E.V.A.:</u> Folha em E.V.A. sortido, gramatura 2mm, dimensões 600mm de altura e 400mm de largura.		UN	3.000		
54	<u>FOLHA DE E.V.A. COM GLITER:</u> Folha em E.V.A. sortido com gliter, gramatura 2mm, dimensões 600mm de altura e 400mm de largura.		UN	1.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

55	GIZ DE CERA: Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços; cores vivas; formato anatômico; medindo 11x55mm; embalagem com 12 cores.		CX	1.000		
56	GIZ ESCOLAR BRANCO (PLASTIFICADO): Produto não tóxico; com película plástica; não solta pó; antialérgico; maior resistência; embalagem com 50 bastões brancos.		CX	1.500		
57	GIZ ESCOLAR COLORIDO (PLASTIFICADO): Produto não tóxico; com película plástica; não solta pó; antialérgico; maior resistência; Embalagem com 50 bastões coloridos.		CX	1.300		
58	GRAMPEADOR METAL: Grampeia até 25 folhas, grampos do tipo 26/6, capacidade 100 grampos dimensões 15,5cm de largura e 5cm de altura.		UN	50		
59	GRAMPEADOR METAL: Grampeia até 60 folhas, espaço de 58 mm para as folhas, grampos do tipo 23 / 6, 24/6, 26/6, 23/10, 23/8, 24/8, 25/8. Dimensões 22,7 x 5x 9,4 cm.		UN	50		
60	GRAMPEADOR PISTOLA (GRAMPO 106/6): Grampeador industrial, produzido em aço, ideal para uso doméstico, dimensões C x L x A , 185x30x160mm.		UN	50		
61	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS: Grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos; capacidade para 200 folhas, dimensões 19,5x7cm.		CX	40		
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: Grampo galvanizado de zinco, pontas cortantes, tamanho 26/06.		CX	700		
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: Grampo galvanizado de zinco, pontas cortantes, tamanho 106/06.		CX	400		
64	HISTÓRICO ESCOLAR: Histórico escolar personalizado em papel moeda formato A4 na cor branca, com impressão.		UN	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

65	LÁPIS DE COR: Cores vivas macia, madeira 100% reflorestada, corpo que proporciona total conforto e se adapta as mãos facilmente; formato triangular; embalagem com 12 lápis de cor.		CX	3.000		
66	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 02: Eco lápis grafite 1205 max nº 02 preto redondo; máxima resistência e maciez; produzido com madeira plantada; mina resistente e escrita macia; traço escuro com excelente apagabilidade; formato redondo; caixa com 144 unidades.		CX	300		
67	LIVRO DE ATA: Livro capa dura; dimensões 205x300mm; com 50 páginas.		UN	20		
68	LIVRO DE ATA DE RESULTADOS FINAIS: Livro de ata de resultados finais, padronizado e atende a legislação vigente, possui termo de abertura e encerramento para registro junto aos órgãos competentes, com 100 folhas. Formato: vertical 22x32cm; folhas numeradas de 01 a 100; papel branco 63g; impressão offset; capa preta cartonada 240g.		UN	100		
69	LIVRO DE PONTO: Livro capa dura; com 100 páginas; modelo 10.		UN	25		
70	LIVRO PARA REGISTRO DE MATRICULA DE ALUNOS: Livro capa dura; com 100 páginas numerada; dimensões (24X32, 5 cm).		UN	15		
71	MASSA PARA MODELAR: Feita a base de amido, macia, não tóxica. Embalagem com 12 cores.		CX	1.100		
72	PALITO EM MADEIRA: Ponta redonda, próprio para picolé, embalagem com 1000 unidades.		PCT	05		
73	PAPEL AUTO-COLANTE TRANSPARENTE (CONTACT): Papel contact transparente; laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado; dimensões 45cmx25m.		RL	150		
74	PAPEL A4: Papel formato A4, dimensões 210x297mm. Alta alvura, cor ultra branca, gramatura 75 g/m (resma com 500 folhas).		RES	1.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

75	<u>PAPEL CAMURÇA:</u> Papel camurça; cores variadas; dimensões 40X60cm.		UN	300		
76	<u>PAPEL CARTA:</u> Formato carta, dimensões 216x279mm, alta alvura, cor ultra branca, gramatura 75 g/m (resma com 500 folhas).		RES	500		
77	<u>PAPEL CARTÃO:</u> Papel incorporado, mais rígido, cores variadas, dimensões 50x70cm.		UN	1.000		
78	<u>PAPEL COLORSET:</u> Papel colorset, cores sortidas, dimensões 48x66cm.		UN	1.300		
79	<u>PAPEL COLORSET A4:</u> Papel colorset A4, 180 gr para convite cores variadas.		PCT	100		
80	<u>PAPEL COLORSET FANTASIA:</u> Papel, com motivo fantasia, 48cm x 65cm em papel 120 gramas; cores em estampa variadas.		UN	700		
81	<u>PAPEL CREPOM:</u> Cores sortidas, dimensões 0,48x2m.		UN	500		
82	<u>PAPEL FANTASIA:</u> Papel fantasia; cores variadas; dimensões 40x60cm.		UN	3.000		
83	<u>PAPEL LAMINADO:</u> Cores vivas e brilho intenso. Cores variadas, dimensões 4 x59cm.		UN	300		
84	<u>PAPEL MOEDA A4:</u> Papel moeda A4 na cor branca, ideal para documentos, diplomas e certificados. Especificações: pacote com 50 folhas; formato A4 sem impressão; gramatura 94gr.		PCT	100		
85	<u>PAPEL PARDO:</u> Papel kraft de alta qualidade; gramatura 80gr; dimensões 66x96cm.		UN	1.000		
86	<u>PAPEL SEDA:</u> Papel maleável; cores variadas; dimensões 48x60cm.		UN	1.000		
87	<u>PAPEL SULFITE:</u> Papel sulfite colorido, tamanho A4, dimensões 20x297mm, gramatura 75 g/m, pacote com 100 folhas.		PCT	600		
88	<u>PAPEL VERGE:</u> Tamanho A4, cores variadas, dimensões 201x297mm, caixa com 100 folhas.		CX	35		
89	<u>PASTA DE ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE:</u> Pasta de aba elástica transparente pp laminado ½ ofício fina sem lombada, formato 250x180mm para uso escolar, profissionais e outras aplicações.		UN	200		
90	<u>PASTA CARTÃO DUPLO:</u> Pasta classificadora dobrada em cartão duplo 480gr,		UN	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

	lombo regulável, grampo trilho plástico grande 120 kg para classificar documentos, formato 350x230mm na cor cinza.					
91	PASTA CARTÃO DUPLO (macho / fêmea): Pasta cartão duplo, com trilho 120 kg, na cor azul.		UN	1.000		
92	PASTA CATÁLAGO: Formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes, capacidade 50 envelopes, dimensões 243x330.		UN	100		
93	PASTA CATALAGO: Pasta catalogo contendo 50 repartições individuais, possui etiqueta para dados pessoais. Características: peso 0,64kg; altura 33,30cm; largura 24,70cm; profundidade 0,07cm; material de fabricação plástico.		UN	100		
94	PASTA FINA DE PAPELÃO: Pasta de papelão envolvida em película plástica transparente, com aba elástica.		UN	1.000		
95	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO: Feita em carta kraft, hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta. Embalagem com 50 unidades, um visor, etiqueta e um grampo plástico, dimensões 36x24cm.		PCT	500		
96	PEN DRIVER: Capacidade 8 GB, compatível – mac os 9.0 e superiores / Windows 98 e superiores; taxa de transmissão de dados- 3 MB /s (gravação e 10 MB / S (leitura), conexão USB 2.0: dc 5 V.		UN	100		
97	PERFURADOR PARA PAPEL (CAPACIDADE 40 FOLHAS): Perfurador de papel 02 furos, capacidade para 40 folhas.		UN	50		
98	PERFURADOR PARA PAPEL (CAPACIDADE 60 FOLHAS): 100 % mecanismo e barra de metal, sistema de trava da alavanca escotilha para esvaziar resíduos, perfurador de papel 2 furos, capacidade 60 folhas.		UN	50		
99	PILHAS: Pilha alcalina pequena AA – LR6XAB – L6P5, voltagem de 1,5V. Embalagem: caixa com 12 cartelas de 4 pilhas.		CX	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

100	PINCEL: Pincel ponta redonda, cores variadas, caixa com 06 cores, comprimento mínimo de 10 cm.		UN	500		
101	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: Pincel marcador de tinta recarregável, ponta chanfrada, maior durabilidade, secagem rápida, nas cores azul, preta e vermelha, sendo 200 unidades de cada cor.		UN	600		
102	PINCEL PARA PINTURA: Com pelos sintéticos, cabo longo de madeira, formato redondo, nº 10.		UN	300		
103	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO: Pistola de adesivo 40W; bivolt (110X220 VOLTS).		UN	300		
104	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO: Pistola de adesivo 40W; bivolt (110X220 VOLTS)		UN	300		
105	PRANCHETA: Prancheta decorada de material resistente que une qualidade e estilo, com prendedor de metal super-resistente, garantindo a organização dos papeis com segurança. Produto certificado: Fsc Prendedor de gramatura 1310g/m2, formato 120x175mm.		UN	100		
106	REFIL APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Refil com feltro super-resistente e macio; composição de feltro e adesivo; colocação sobre apagador 150 n; caixa com 03 unidades.		CX	70		
107	RÉGUA PLÁSTICA: Régua em poliestireno em 30 cm, transparente, dimensões 310x35x3.		UN	1.200		
108	TESOURA ESCOLAR: Apropriada para uso escolar ou de bolso, tesoura de aço inoxidável com cabo polipropileno preto, ponta redonda.		UN	3.000		
109	TESOURA GRANDE: Material resina termoplástica, aço inoxidável, uso geral, ponta reta, medida da tesoura 21x6cm, área de corte 7,5cm.		UN	50		
110	TINTA PARA CARIMBO: Reativa o funcionamento com algumas goras, nas cores		UN	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

	vermelha, azul e preta, sendo 100 unidades de cada cor. Embalagem 3 frascos de 40 ml cada.					
111	TINTA GUACHE: Não tóxica, solúvel em água, 13 cores miscíveis entre si.		UN	400		
112	TNT: TNT, tecido não tecido 70cm x 10m, cores variadas.		RL	100		
113	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO: Tinta para recarga de pincel 1000 ml, capacidade 200 recargas nas cores vermelho, azul e preto.		UN	1.500		
114	UMEDCEDOR DE DEDOS: Umedecedor de dedo, base plástica diâmetro de 50 mm com espuma, podendo ser usado água e um pouco de glicerina.		UN	100		

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Titular da Empresa

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo Licitatório nº 097/2017

Pregão Presencial nº 067/2017 (Registro de Preço)

Dia: 19/01/2018 as 08h00min.

Objeto: Aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação.

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ - Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 097/2017, modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, que a mesma aceita as normas do edital e atende plenamente seus requisitos, no que diz respeito à Habilitação, Proposta Comercial e demais exigências.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Titular da Empresa

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 097/2017

Pregão Presencial nº 067/2017 (Registro de Preço)

Dia: 19/01/2018 as 08h00min.

Objeto: Aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação.

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ - Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 097/2017, modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada, encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Titular da Empresa

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Licitatório nº 097/2017

Pregão Presencial nº 067/2017 (Registro de Preço)

Dia: 19/01/2018 as 08h00min.

Objeto: Aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de PROPONENTE do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, acima referenciado, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Titular da Empresa

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório nº 097/2017

Pregão Presencial nº 067/2017 (Registro de Preço)

Dia: 19/01/2018 as 08h00min.

Objeto: Aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Titular da Empresa

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 097/2017

Pregão Presencial nº 067/2017 (Registro de Preço)

Dia: 19/01/2018 as 08h00min.

Objeto: Aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação.

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ - Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 097/2017, modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa acima citada, cumpre as normas de SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Titular da Empresa

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços referente à aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação, celebrado entre o município de Itanhomi-MG e a empresa

_____.

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. **JAEDER CARLOS PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº _____ - expedida pela SSP/____ - inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____ - Centro – Itanhomi-MG.

FORNECEDOR: _____

_____,
TERMO DE COMPROMISSO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Licitatório nº 097/2017, modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação, destinados a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

da educação, adjudicado ao fornecedor em decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 097/2017, modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 – Descrição detalhada do objeto citado no item anterior:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
					UNIT.	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS ESCOLARES

2.1 – Os materiais escolares deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante prévia e formal requisição da mesma junto à CONTRATADA.

2.2 – A Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar o objeto referido no item anterior, a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, até 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 57 – *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

2.3 – As despesas relativas à entrega dos materiais escolares, objeto desta Ata de Registro de Preços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 – Os materiais escolares deverão ser de boa qualidade, reservando-se à Prefeitura Municipal, o direito de recusá-los, quando do recebimento, caso não atendam às especificações exigidas.

2.5 – No caso de os materiais escolares não atenderem às especificações exigidas, o responsável pelo recebimento não as aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2.6 – No prazo referido no **item 2.2** poderá a Administração verificar a qualidade dos materiais escolares, a sua aceitação e solicitar, se necessário, exame de técnicos especializados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

3.1 – São obrigações do FORNECEDOR:

- a) As responsabilidades resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Ata de Registro de Preços firmada entre as partes;
- c) Entregar os materiais escolares ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme cotação da empresa e aceitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os materiais defeituosos devem ser trocados ou reparados no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da ocorrência;
- d) Oferecer os materiais escolares cotados conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- e) Entregar os materiais escolares mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Itanhomi, na sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades ou conveniência da mesma;
- f) Não oferecer tratamento discriminatório quanto ao fornecimento dos materiais escolares;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais escolares, nos termos da legislação vigente;
- h) Selecionar e preparar os empregados que irão entregar os materiais escolares, designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a PREFEITURA devido a acidentes ou eventuais prejuízos que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

-
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Ata de Registro de Preços, conforme exigência legal;
 - k) Observar conduta inadequada de seus empregados durante o fornecimento dos materiais escolares;
 - l) Facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação quando da entrega dos materiais escolares;
 - m) Adotar medidas sanadoras quando a Administração notificar ao FORNECEDOR sobre existência de materiais escolares em desacordo com as especificações exigidas;
 - n) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais escolares que atinja direta ou indiretamente a PREFEITURA;
 - o) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
 - p) Suspender ou interromper o fornecimento dos materiais escolares, quando solicitado;
 - q) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

3.2 – São obrigações do GERENCIADOR:

- a) As responsabilidades resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Manter o acompanhamento da entrega dos materiais escolares, através de servidores especialmente designados para este fim;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR quanto à qualidade e tempestividade na entrega dos materiais escolares que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão da Ata;
- e) Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, para entrega dos materiais escolares;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- g) Proceder ao pagamento dos materiais escolares fornecidos, dentro dos prazos estabelecidos, desde que o FORNECEDOR esteja em dia com suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- h) Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato da Ata de Registro de Preços e suas possíveis alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR.

4.2 – No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas do FORNECEDOR, necessárias ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.764/2017, sob os seguintes códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Ficha 108: 02.05.01.12.122.0008.2019.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 123: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 123: 02.05.01.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.47.00
- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.46.00
- Ficha 144: 02.05.01.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.47.00
- Ficha 152: 02.05.01.12.365.0011.2086.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 160: 02.05.01.12.366.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.01.00
- Ficha 376: 02.13.02.12.361.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.19.00
- Ficha 390: 02.13.02.12.365.0011.2028.339030-00 – Fonte: 1.19.00
- Ficha 399: 02.13.02.12.365.0011.2086.339030-00 – Fonte: 1.19.00
- Ficha 408: 02.13.02.12.366.0009.2022.339030-00 – Fonte: 1.19.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 – O Município de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os pagamentos da seguinte forma:

- a) Em moeda corrente do país;
- b) Mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais escolares, efetivamente realizadas, requisitadas formalmente pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Mediante a apresentação, sempre no **ÚLTIMO DIA ÚTIL** de cada mês, dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor;
- d) Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo da respectiva fatura;
- e) Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente do FORNECEDOR.

6.2 – Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto nos itens anteriores, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o mesmo, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, outra nota fiscal correspondente.

6.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

6.4 – Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado do prazo para a liberação dos pagamentos.

6.5 – O **reajuste de preços** obedecerá aos índices estabelecidos ou autorizados pelo governo federal ou fabricantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

7.1 – No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da PREFEITURA, os preços serão corrigidos pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado *pro-rata tempore* entre a data do vencimento e a do dia do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, outra nota fiscal correspondente.

7.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Foram observadas, na formalização desta Ata de Registro de Preços, os dispositivos do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 – O FORNECEDOR obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

8.3 – A Ata de Registro de Preços firmada com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8.4 – Considerar-se-á executada a Ata de Registro de Preços, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pelo fornecimento dos materiais escolares dentro das normas estabelecidas.

8.5 – Ocorrendo o **cancelamento formal**, a PREFEITURA pagará ao FORNECEDOR, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

8.6 – A existência de fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento dos materiais escolares, objeto desta Ata de Registro de Preços, notadamente nos aspectos de qualidade, tempestividade, segurança e zelo.

8.7 – Os materiais escolares a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do edital do referido Processo Licitatório.

8.8 – O FORNECEDOR compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais escolares, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer item entregue comprovadamente adulterado ou de qualidade inferior à exigida, portanto, fora das especificações e padrões de qualidade.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura a 31/12/2018, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

10.1 – O FORNECEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da PREFEITURA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS

11.1 – O FORNECEDOR é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O atraso injustificado na entrega dos materiais escolares sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item contratado e não entregue, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.1.1 – A multa de que trata o item anterior não impedirá o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG e à aplicação de outras sanções.

12.2 – Pela inexecução total e parcial da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1**, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão por causa imputável ao fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

12.3 – As sanções estabelecidas no **item 12.1.1** e na alínea “c” do **item 12.2**, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do **item 12.2**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – A sanção prevista na alínea “d” do **item 12.2** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a da alínea “b” do **item 12.2** facultada à defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

12.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos devidos e decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 – Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidos mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 – A Ata de Registro de Preços conterá cláusula de **cancelamento**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- c) Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;
- d) A negligência em seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a incapacidade do FORNECEDOR para entregar os materiais escolares, objeto desta Ata de Registro de Preços;
- e) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A cessão ou transferência da Ata de Registro de Preços a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;
- g) O desatendimento reiterado das determinações da Administração;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do FORNECEDOR, que prejudique a execução do objeto;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- l) Fornecimento de materiais escolares que não atendam às especificações exigidas ou de procedência duvidosa;
- m) Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a contratante perceber que o mesmo não conseguirá cumprir a Ata de Registro de Preços satisfatoriamente.

13.2 – Além das hipóteses anteriores, poderá o Município cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do FORNECEDOR e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13.3 – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

13.4 – Ocorrendo o **cancelamento** da Ata de Registro de Preços, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – O FORNECEDOR assumirá, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução deste instrumento, decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

16.1 – Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, a **proposta** do FORNECEDOR constante do Processo Licitatório nº 097/2017, modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, o edital convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente **Ata de Registro de Preços**, o foro da Comarca de Itanhomi-MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e de comum acordo, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, ____ de _____ de 2018.

Dr. JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Fornecedor

TESTEMUNHA N° 01 – CPF:

TESTEMUNHA N° 02 – CPF: